



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Bernardo, 85 – Centro – Laranjal/MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CARTA CONVITE Nº 001/2023**

**1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, com endereço à Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, CNPJ 17.947.615/0001-22, torna pública a instauração do presente **Processo Licitatório nº 049/2023**, na modalidade **Carta Convite nº 001/2023**, mediante Regime de Execução Indireta, de Empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, bem como condições fixadas neste instrumento convocatório, cuja Documentação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

**DATA:** 24/04/2023

**HORÁRIO:** 08h00min até às 16h00min

**1.1.** Cópias da Carta Convite e seus anexos poderão ser obtidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h30min, no endereço Rua Norberto Bernardo, nº 85, Centro, Laranjal/MG, ou pelo e-mail [licitacao@laranjall.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjall.mg.gov.br).

**1.2. BASE LEGAL:**

**1.2.1.** Essa Carta-Convite é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, bem como demais normas legais aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**1.3.** A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**1.3.1. LOCAL:** Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

**1.3.2. DATA:** 25/04/2023.

**1.3.3. HORÁRIO:** 08h30min.

**1.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. DO OBJETO.**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra vinculada ao complemento da reforma e ampliação de prédio público para a instalação de instituição de longa permanência para idosos, no distrito de Córrego São João da Sapucaia, no Município de Laranjal/MG, tudo conforme descrito detalhadamente no termo de referência anexo a este edital, bem como na planilha orçamentária e no memorial descritivo.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, que atendam aos requisitos contidos no § 3º do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**3.2.** Não poderão participar dessa licitação:

**3.2.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 3.2.2.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.4.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.2.5.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.2.6.** Servidor ou dirigente do Município de Laranjal/MG e/ou responsável pela licitação;
- 3.2.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4. DOS PARTICIPANTES.**

**4.1.** Além das firmas escolhidas e convidadas pela Administração, poderão participar do presente certame as empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.2.** Caso a proponente enquadre-se no regime fiscal como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, e deseje ter garantidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o representante legal deverá apresentar, no ato do protocolo do envelope Proposta, declaração (sob as penas da lei) de enquadramento em uma das situações (ME ou EPP), em vigor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**4.2.1.** A não apresentação da declaração citada no item 4.2 implica na perda do direito, para a empresa, a fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Caso a proponente apresente declaração falsa de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou, ainda, que na data de abertura do certame ela não esteja enquadrada ou tenha sido desenquadrada, tal fato implicará na perda do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

## **5. DOS ENVELOPES.**

**5.1.** A Documentação necessária à habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

**5.1.1.** ENVELOPE Nº 01 – Documentos de Habilitação: em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, com as seguintes informações no envelope:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023.**  
**CONVITE Nº 001/2023.**  
**DADOS DA EMPRESA**  
**[RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA]**

**5.1.2.** ENVELOPE Nº 02 – Proposta de Preços: em uma via, no original, conforme instruções contidas no item PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital, com as seguintes informações no envelope:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023.**  
**CONVITE Nº 001/2023.**  
**DADOS DA EMPRESA**  
**[RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**5.2.** No anverso de ambos os envelopes deverá constar o nome e o endereço do remetente.

**5.3.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

**5.4.** Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (referida declaração deverá constar na parte externa dos envelopes).

**5.5.** A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope “Documentação”, contendo as seguintes informações e respectivas certidões:

### **6.1.1.** Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- e) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes, sócios e/ou diretores;
- f) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

**6.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CND;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope “Documentação”, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.1.3. Qualificação Técnica:**

**6.1.3.1.** Registro ou inscrição da empresa proponente e dos seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

**6.1.3.2.** Engenheiro Civil ou outro profissional legalmente habilitado para realização dos serviços que compõem o escopo dos serviços a ser executado.

**6.1.3.3.** Técnico de segurança do trabalho ou Tecnólogo em saneamento ambiental, Gestor ambiental legalmente habilitado para realização dos serviços que compõem o escopo a ser executado, registrado no Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis que possua Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AINDA.

**6.1.3.3.1.** A comprovação de vínculo de responsabilidade técnica será feita por meio de certidão emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**6.1.3.3.2.** Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação e quantidades).

**6.1.3.4.** O vínculo empregatício dos empregados da licitante será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

**6.1.3.5.** O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e/ou sua última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

**6.1.3.6.** O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

**6.1.3.7.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**6.1.3.8.** O (s) profissional (is) aqui referido (s), indicado (s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica, deverá (ão) assumir o compromisso de participar das obras e/ou serviços licitados, através de declaração, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.

**6.1.3.9.** Não será admitida a cessão de tecnologia e/ou acervo técnico entre empresas.

**6.1.3.10.** Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**6.1.3.11.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assinada pelo representante legal do licitante;

**6.2.** Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Atestado de Visita constando que o licitante visitou e tem pleno conhecimento das obras e serviços a serem executados, dos locais de execução, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

**6.2.1.** É obrigatória a visita da licitante ao local das obras para conhecimento pleno do lugar, ocasião em que lhe será fornecido Atestado de Visita, constante do **Anexo VII** – Documento indispensável a ser incluído no envelope “Documentação”. A ausência do “Atestado de Visita” inviabilizará a participação da proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes de proposta de preços.

**6.2.2.** O Atestado de Visita será fornecido na Prefeitura Municipal de Laranjal, instalada na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, Laranjal/MG.

**6.2.3.** As visitas deverão ser marcadas com antecedência e serão realizadas até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite para entrega dos envelopes “Documentação”.

**6.2.4.** A **visita técnica** terá por finalidade:

**6.2.4.1.** Conhecimento das áreas e dos locais em que serão prestados os serviços e executada a obra;

**6.2.4.2.** Solicitação de esclarecimentos necessários à formulação da proposta e futura execução do objeto.

**6.2.5.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

**6.3.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º do aludido dispositivo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME, EPP, por meio de:

**6.3.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**6.3.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

**6.3.3.** Além da documentação prevista nos itens 6.3.1 e 6.3.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada, por meio de declaração conforme modelo constante do **Anexo VI**.

## **7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**7.1.** Os proponentes deverão apresentar as propostas, elaboradas em língua portuguesa, de acordo com o **ANEXO II** em uma via, em envelope opaco, fechado e devidamente lacrado, de forma clara, sem rasuras, borrões, entrelinhas ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma, datado e devidamente assinado pelo seu representante legal, com a aposição do carimbo do contendo o número de registro no CNPJ, datilografado, digitado ou preenchido manualmente, que será o conteúdo do envelope **PROPOSTA**, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- a) Os preços, que devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- a.1) A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui;
- a.2) Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- b) Não serão aceitas propostas com opções;
- c) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) As propostas serão as constantes do memorial, devidamente preenchidas com as condições estabelecidas neste Edital;
- e) Dados bancários (banco, agência, nº de conta, chave pix e CNPJ), para que sejam realizados os depósitos de pagamento;
- f) Nenhum valor deverá ser cotado com 03 ou mais casas após a vírgula;
- g) As assinaturas dos proponentes nas propostas deverão estar com firma reconhecida em cartório.

**7.2.** Serão consideradas inabilitadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentadas sob qualquer condição.

**7.3.** O prazo de execução da obra será até 06 (seis) meses.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**8.1.** Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários especificados nesta Carta-Convite.

**8.1.1.** Depois do horário marcado nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.1.2.** O Município de Laranjal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do constante neste edital.

**8.2.** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**8.3.** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**8.3.1.** Do instrumento procuratório mencionado no subitem 8.3 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**8.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.5.** Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

**8.6.** Os envelopes contendo a documentação que se refere à habilitação serão abertos na presença dos interessados, oportunidade em que se procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexos, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.7.** Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou realizar diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

**8.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

**8.9.** Concluído o exame da documentação, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso ou, se ocorrido, após a sua denegação.

**8.10.** Em data previamente estabelecida e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou, ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

**8.11.** Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.3 e 8.3.1 supratranscritos. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade de fé pública.

**8.12.** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**9.1.** No julgamento das Propostas de Preços, será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o **menor preço global**.

**9.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.3.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor proposta de acordo com as especificações deste Edital.

**9.4.** A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento do presente certame, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**9.4.1.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação realizada pelo Prefeito Municipal e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do parágrafo 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.** No caso de absoluta igualdade de condições entre as propostas de dois ou mais proponentes, a Comissão de Licitação procederá a sorteio para decidir qual dos proponentes será o vencedor da Licitação, respeitado o previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**9.6.** A Comissão de Licitação se reserva ao direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras capazes de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**9.7.** Consoante disposição da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato” ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **10. DO CONTRATO.**

**10.1.** A administração convocará o vencedor para assinar o termo de contrato, cuja minuta acompanha o presente instrumento convocatório.

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato após a convocação será de 02 (dois) dias úteis.

**10.3.** Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**10.4.** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.5.** A vigência do contrato a ser firmado entre o município e a empresa licitante vencedora deste certame terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis até os limites legais previstos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.6.** O instrumento contratual está vinculado aos seus anexos e demais condições oferecidas na proposta da CONTRATADA.

**10.7.** O CONTRANTE poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.8.** A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito de qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**10.9.** O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o CONTRATANTE.

**10.10.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios e de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**10.11.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita execução da obra contratada.

**10.12.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**12.2.** Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária.

**12.3.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.4.** Não estando a empresa regular com a seguridade social ou deixando de apresentar os documentos exigidos, quando solicitados, o pagamento será suspenso até o cumprimento dessas obrigações e dos demais dispositivos previstos neste Edital e na legislação em vigor, que confirmam a regularidade da entidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**12.5.** O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

**12.6.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução da obra.

**12.7.** Os preços ajustados não sofrerão reajustes, salvo se necessário para a manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delineadas na Lei Federal nº 8.666/1993.

### **13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.**

**13.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**14.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente convite, protocolizando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, Sala de Licitação ou através do e-mail [licitacao@laranjai.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjai.mg.gov.br), cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**14.1.1.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar, de forma específica, as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 02º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**15.1.** Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste convite, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, em especial.

**15.2.** Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma e no prazo dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser protocolados no endereço Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal/MG, Sala de Licitações ou encaminhados através do e-mail [licitacao@laranjai.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjai.mg.gov.br).

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, restará caracterizado o descumprimento total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**16.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**16.2.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a)** inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b)** transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c)** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d)** descumprimento de cláusula contratual.

**16.2.5.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**16.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**16.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Laranjal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** Essa licitação e o contrato serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada até limite previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.2.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**17.3.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Laranjal.

**17.4.** A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.6.** Cópias da Carta Convite e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h30min às 16h00min, no endereço referido no preâmbulo desse Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**17.7.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (32) 3424-1387 ou pelo e-mail [licitacao@laranjall.mg.gov.br](mailto:licitacao@laranjall.mg.gov.br).

**17.8.** Fazem parte integrante deste os **Anexos I a XI**.

**17.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé para toda e qualquer ação oriunda deste convite e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Laranjal/MG, 31 de março de 2023.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, CARTA CONVITE Nº 001/2023.**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. DO OBJETO:** Contratação empresa para a execução de obra vinculada ao complemento de reforma e ampliação de prédio público para instalação de instituição de longa permanência para idosos, no distrito de Córrego São João da Sapucaia, no Município de Laranjal/MG, tudo conforme descrito detalhadamente no memorial descritivo e na planilha orçamentária, bem como no item 3 deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se tal procedimento de construção de obra vinculada à reforma e à ampliação de prédio público para instalação de instituição de longa permanência para idosos, no distrito de Córrego São João da Sapucaia, no Município de Laranjal/MG, em razão do constante compromisso do Governo Municipal em fornecer e manter a continuidade da estruturação da rede de serviços disponibilizados aos idosos e seus familiares.

O projeto tem como objetivo a construção de Instituição de Longa Permanência para idosos, a qual ainda não se encontra em pleno funcionamento, visando o abrigo de idosos em tempo integral, nos 03 (três) graus de dependência, com oferta de cuidados à pessoa idosa, nela incluído cuidados de higiene pessoal, saúde, atividades cognitivas, físicas, espirituais, psicológicas e afetivas, como oferecimento de 05 (cinco) refeições diárias, e todos os demais cuidados necessários para o envelhecimento ativo e saudável de seus respectivos acolhidos.

A modalidade convite é adequada para o objeto do presente certame, tendo em vista que esta é utilizada para a contratação de obras e serviços de engenharia de valores até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

No que tange ainda à modalidade convite, observa-se a sua adequação para os contratos de valores pequenos, que correspondem às obras e serviços de engenharia com numerário de até R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e, para outros bens e serviços, até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), consoante dispõe, respectivamente, o art. 1º, inciso I, alínea 'a' e inciso II, também na alínea 'a', do Decreto nº 9.412/2018.

O tipo licitatório será o de menor preço global, pois é a regra geral nas licitações para contratação de obras, serviços, compras, locações e fornecimento. Além disso, é o tipo que trará maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista o valor estimado e a natureza do objeto desta licitação.

O critério de julgamento, por sua vez, será o de menor preço por empreitada global, tendo em vista maior economia e celeridade a para execução da obra, evitando prejuízo à municipalidade e favorecendo o interesse público.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO:** Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Preço unitário(R\$) sem LDI	Preço unitário(R\$) com LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>Serviços preliminares</b>					
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	102,96	10,33	13,09	1.37,75
1.2	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	M <sup>2</sup>	346,00	10,60	13,43	4.646,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	<b>Total do item 1</b>					<b>5.994,53</b>
<b>2</b>	<b>Alvenaria e Revestimentos</b>					
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M <sup>2</sup>	65,74	81,02	102,64	<b>6.747,96</b>
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	131,49	4,27	5,41	<b>711,35</b>
2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	131,49	23,78	30,12	<b>3.960,42</b>
2.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	110,40	72,13	91,37	<b>10.087,25</b>
	<b>Total do item 2</b>					<b>21.506,98</b>
<b>3</b>	<b>Serviços preliminares</b>					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

3.1	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M <sup>2</sup>	16,95	56,68	71,80	<b>1.216,65</b>
3.2	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	64,43	13,01	16,48	<b>1.061,79</b>
3.3	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M <sup>3</sup>	2,01	668,75	847,17	<b>1.700,10</b>
	<b>Total do item 3</b>					<b>3.978,54</b>
<b>4</b>	<b>Piso</b>					
4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M <sup>2</sup> . AF_06/2014	M <sup>2</sup>	25,20	144,93	183,60	<b>4.626,72</b>
4.2	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M <sup>2</sup>	5,46	75,32	95,42	<b>520,85</b>
4.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO,	M <sup>2</sup>	262,95	37,20	47,12	<b>12.390,20</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	ESPESSURA 3CM. AF_07/2021					
4.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M <sup>2</sup>	346,00	72,89	92,34	<b>31.948,64</b>
	<b>Total do item 4</b>					<b>49.487,41</b>
<b>5</b>	<b>Esquadrias</b>					
5.1	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	215,76	273,32	<b>546,64</b>
5.2	ORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M <sup>2</sup>	5,94	713,80	904,24	<b>5.371,19</b>
	<b>Total do item 5</b>					<b>5.917,83</b>
<b>6</b>	<b>Pintura</b>					
6.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.729,60	2,86	3,62	<b>6.261,15</b>
6.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	447,22	3,25	4,12	<b>1.842,55</b>
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM	M <sup>2</sup>	433,33	26,65	33,76	<b>14,629,22</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014					
6.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	1.729,60	15,56	19,71	<b>34.090,42</b>
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>		13,42	17,00	<b>0,00</b>
6.6	PLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M <sup>2</sup>	117,11	15,16	19,20	<b>2.248,51</b>
	<b>Total do item 6</b>					<b>59.071,85</b>
<b>7</b>	<b>Cobertura</b>					
7.1	ORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M <sup>2</sup>	433,20	71,46	90,53	<b>39.217,60</b>
7.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M <sup>2</sup>	66,80	71,06	90,02	<b>6.013,34</b>
7.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	123,42	72,88	92,32	<b>11.394,13</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

7.4	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	234,94	23,46	29,42	<b>6.983,32</b>
7.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	123,42	66,13	83,77	<b>10.338,89</b>
7.6	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M <sup>2</sup>	469,94	2,77	3,51	<b>1.649,49</b>
7.7	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M <sup>2</sup>	469,94	54,98	69,65	<b>32.731,32</b>
7.8	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	26,58	25,87	32,77	<b>841,03</b>
7.9	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO	M	57,42	64,41	81,59	<b>4.684,90</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	IÇAMENTO. AF_07/2019					
7.10	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	27,92	71,54	90,63	<b>2.530,39</b>
7.11	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	37,28	189,60	240,19	<b>8.954,28</b>
	<b>Total do item 7</b>					<b>125.368,68</b>
<b>8</b>	<b>Instalações Hidro-Sanitárias/Drenagem</b>					
8.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,00	21,06	26,68	<b>960,48</b>
8.2	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,50	41,75	52,89	<b>2.036,27</b>
8.3	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1.500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TUBULAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DE ÁGUA	UN	1,00	1.605,23	2.033,51	<b>2.033,51</b>
8.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC	UN	2,00	17,34	21,97	<b>43,94</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 25 MM X 3/4"					
8.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,00	64,81	82,10	<b>3.201,90</b>
8.6	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	3,00	394,36	499,58	<b>1.498,74</b>
	<b>Total do item 8</b>					<b>9.774,84</b>
<b>9</b>	<b>Louças e Metais</b>					
9.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	138,41	175,34	<b>701,36</b>
9.2	ASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM	UN	6,00	527,77	668,58	<b>4.011,48</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

	- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020					
9.3	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	534,24	676,78	<b>1.353,56</b>
9.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	112,22	142,16	<b>568,64</b>
	<b>Total do item 9</b>					<b>6.635,04</b>
<b>10</b>	<b>Meio-Fio</b>					
	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA INLOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	49,62	106,61	135,05	<b>6.701,18</b>
	<b>Total do item 10</b>					<b>6.701,18</b>
<b>11</b>	<b>Limpeza</b>					
	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M <sup>2</sup>	469,94	1,56	1,98	<b>930,48</b>
	<b>Total do item 11</b>					<b>930,48</b>
	<b>TOTAL DA OBRA</b>					<b>295.367,35</b>

3.1. Propostas com valores acima dos indicados como referência serão desclassificadas

- preços excessivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**3.2.** O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4. DA VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do Contrato, bem como pelo critério de oportunidade e conveniência de competência exclusiva da Administração Municipal de Laranjal.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**5.1.** A empresa executora da obra deverá realizar as atividades discriminadas no objeto deste edital, conforme termo de referência (**ANEXO I**), entre outras demandas a serem definidas de forma espontânea mediante consulta prévia à empresa contratada.

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**6.1.** O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **menor preço global**, considerando uma maior concorrência e, conseqüentemente, um menor preço.

**7. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS.**

**7.1.** A supervisão dos trabalhos ficará a cargo do Município de Laranjal-MG.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**8.1.** Executar a obra objeto desta licitação, nos termos indicados pelo Município de Laranjal, em estrita observância das especificações do convite e da proposta, bem como dos Projetos e Especificações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.8.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.9.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**8.10.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**8.11.** Fornecer toda mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**8.12.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**8.13.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.14.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.15.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

- 8.16.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora deles, em forma periódica.
- 8.17.** Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.
- 8.18.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.
- 8.19.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.
- 8.20.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- 8.21.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 8.22.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 8.23.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG OU CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496/1979.
- 8.24.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 8.25.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.26.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.27.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

**8.28.** Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/2011.

**8.29.** Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

**8.30.** Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente à solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

**9.1.** Prestar e fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

**9.2.** Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada através do Setor Competente, a quem cabe a verificação acerca do cumprimento das condições estipuladas no Contrato, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento deste acordo e dar ciência à Autoridade Competente do Município de Laranjal de possíveis ocorrências passíveis de notificação da contratada e/ou que impliquem modificações dos termos contratuais do seu objeto, conforme legislação vigente.

**9.3.** Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**9.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**9.5.** Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Município, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante emissão e apresentação de nota fiscal e verificação da execução e regularidade da execução do objeto.

**10.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas.

**10.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes desta licitação está prevista no presente exercício do ano em curso.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** O prazo de execução da obra será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tal prazo por acordo entre as partes, devidamente justificado, mediante termo aditivo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12. CONDIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** O Município de Laranjal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 17.947.615/0001-22**

**Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG**

**12.2.** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Ente exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

LARANJAL, 31 de março, de 2023.

---

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Laranjal



**ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 CARTA CONVITE Nº. 001/2023**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Preço unitário(R\$) sem LDI	Preço unitário(R\$) com LDI	PREÇO TOTAL
1	Serviços preliminares					
	<b>Total do item 1</b>					
	<b>TOTAL DA OBRA</b>					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mediante Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaramos, igualmente, que **em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE]



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, CARTA CONVITE Nº 001/2023.**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.947.615/0001-22, com sede administrativa na Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 568.776.337-68, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar) inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Processo Licitatório nº 049/2023, Carta Convite nº 001/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.**

O objeto do presente é a **contratação de empresa para a construção de obra vinculada ao complemento da reforma e ampliação de prédio público para a instalação de instituição de longa permanência para idosos, no distrito de Córrego São João da Sapucaia, no Município de Laranjal/MG.**

O objeto do contrato compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	Preço unitário(R\$) sem LDI	Preço unitário(R\$) com LDI	PREÇO TOTAL
1						
	<b>Total do item 1</b>					
	<b>TOTAL DA OBRA</b>					



## **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.**

### **2.1. Dos preços**

**2.1.1.** O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**2.1.2.** O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à realização dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**2.1.3.** O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**2.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.1.5.** Os preços referidos incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução da obra, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

**2.2.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano em curso.

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA.**

**4.1.** Este contrato terá vigência do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.



**4.2.** A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**5.1.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO.**

**6.1.** Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

**7.1.** O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, objeto do contrato.

**7.3.** Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**7.4.** Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**7.5.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**8.1.** Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta, e em conformidade com os Projetos e Especificações Técnicas.

**8.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

**8.3.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**8.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**8.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**8.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.



**8.7.** Fornecer toda mão-de-obra, materiais (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato.

**8.8.** Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

**8.9.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material e/ou serviço inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**8.10.** Indicar por escrito, à CONTRATANTE, profissional tecnicamente habilitado, responsável direto pela execução da obra, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) sem a qual a mesma não poderá ser iniciada, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/1993.

**8.11.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**8.12.** Manter limpos os locais dos serviços, fazendo remover o lixo e entulhos para fora deles, em forma periódica.

**8.13.** Entregar os serviços completamente limpos, acabados, desembaraçados de equipamentos, máquinas, sobras de material e com todas as instalações em perfeito funcionamento.

**8.14.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**8.15.** Arcar com as despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa.



- 8.16.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não aprovado pela fiscalização.
- 8.17.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.
- 8.18.** Assumir perante a CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- 8.19.** Efetuar o registro dos serviços no CREA/MG OU CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496/1979.
- 8.20.** A CONTRATADA não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído na equipe, que deverá ser igual ou superior ao anterior.
- 8.21.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- 8.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.23.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.
- 8.24.** Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440/2011.
- 8.25.** Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



**8.26.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.27.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.28.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.29.** Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

**8.30.** Manter a agenda de reuniões ordinárias de acompanhamento dos serviços e atender prontamente à solicitação de agendas de reuniões extraordinárias para avaliação de oportunidades de recuperação identificadas.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO.**

**9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Município de Laranjal.



**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3.** O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.1.1.** advertência;

**11.1.2.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**11.1.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**11.1.4** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

**a)** inobservância do nível de qualidade dos serviços;

**b)** transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

**c)** subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

**d)** descumprimento de cláusula contratual.

**11.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**11.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Laranjal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS.**

**12.1.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994 e demais alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 13 - DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

\_\_\_\_\_, /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº:

\_\_\_\_\_

CPF Nº:



**ANEXO IV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, CONVITE Nº 001/2023.**

**MODELO DECLARAÇÕES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei

I - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da presente Carta Convite, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

II - Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(representante legal).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, CONVITE Nº 001/2023.**

**DADOS DA EMPRESA**

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – ENDEREÇO COMPLETO:

3 – CNPJ:

4 – INSCRIÇÃO ESTADUAL:

5 – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

6 – TELEFONE:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

7 – NOME:

8 – NACIONALIDADE:

9 – ESTADO CIVIL:

10 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:

11 – PROFISSÃO:

12 – CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

13 – CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE]



**ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, CONVITE Nº 001/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, CONVITE Nº 001/2023.**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Laranjal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – MG

Ref.: CARTA CONVITE nº 001/2023.

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu responsável técnico, devidamente credenciado, o Sr. \_\_\_\_\_, CREA ou CAU \_\_\_\_\_, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na CARTA CONVITE nº 001/2023.

\_\_\_\_\_  
[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO**

**[ELABORAR E INSERIR, POR GENTILEZA]**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.947.615/0001-22  
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

**ANEXO XI – PROJETOS**